ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado como parte da fase preparatória do processo de licitação, conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de promover o planejamento adequado para a aquisição de veículos zero quilômetro. A contratação é destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Petrolândia/PE, visando assegurar a execução eficiente e eficaz das atividades essenciais realizadas por esta Secretaria, que incluem monitoramento de projetos, inspeções e deslocamentos administrativos dentro do território municipal. A aquisição é imprescindível para a realização dos deslocamentos necessários ao acompanhamento e fiscalização de atividades em diversas áreas do município, abrangendo tanto zonas urbanas quanto rurais.

A necessidade de um veículo novo, com especificações que atendam aos requisitos de robustez, durabilidade e capacidade de carga, é motivada pelo amplo espectro de atividades realizadas pela Secretaria, que demandam a frequente movimentação de equipamentos e pessoal. Além disso, os veículos devem proporcionar segurança e confiabilidade nas diversas condições de uso enfrentadas, incluindo deslocamentos por estradas não pavimentadas e de difícil acesso. Este Estudo busca, portanto, caracterizar o interesse público envolvido e definir a melhor solução para atendimento dessa necessidade, conforme os princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.2 - A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar à Administração Pública Municipal veículo adequado para o transporte de equipes e servidores, visando atender às demandas de deslocamento relacionadas à execução das atividades institucionais e operacionais das diversas unidades administrativas do Município.

2.3 - A necessidade fundamenta-se na importância de assegurar condições apropriadas de transporte coletivo, considerando que determinadas atividades e serviços públicos exigem o deslocamento conjunto de equipes, sendo indispensável a disponibilidade de veículo com capacidade compatível com o quantitativo de passageiros, de modo a proporcionar maior eficiência logística, segurança, conforto e organização dos deslocamentos.

2.4 - Nesse sentido, a aquisição de veículo tipo VAN, com capacidade mínima para 17 (dezessete) passageiros e 01 (um) motorista, teto alto, motorização a diesel e demais características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, permitirá ampliar a capacidade de atendimento das demandas de transporte, reduzir a dependência de veículos de menor capacidade e otimizar a utilização dos recursos públicos.

2.5 - Ressalta-se, ainda, que a disponibilização de veículo zero quilômetro proporciona maior confiabilidade operacional, melhores condições de segurança e menor necessidade de intervenções corretivas em curto prazo, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e para a redução de possíveis transtornos decorrentes de indisponibilidade de transporte.

2.6 - Dessa forma, a contratação pretendida busca suprir a necessidade de estrutura adequada de transporte institucional, garantindo melhores condições para o deslocamento das equipes municipais e contribuindo para o desempenho eficiente das atribuições da Administração Pública, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 - Não foi elaborado Planejamento Anual de Contratação para o exercício de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.2 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários para assegurar que o veículo a ser adquirido atenda adequadamente às necessidades da Administração Pública Municipal:

4.2.1. Requisitos técnicos do veículo:

a) Veículo automotor tipo VAN, novo, zero quilômetro, original de fábrica, destinado ao transporte de equipes e passageiros;
b) Capacidade mínima para 17 (dezessete) passageiros e 01 (um) motorista;
c) Cor branca, teto alto, com janelas laterais e vidros traseiros originais de fábrica ou devidamente homologados pelo fabricante;
d) Motorização dianteira, com 04 (quatro) cilindros, combustível diesel e potência mínima de 140 CV;
e) Capacidade volumétrica original do furgão de, no mínimo, 13 (treze) metros cúbicos;
f) Comprimento total mínimo de 5.900 mm, distância mínima entre eixos de 4.000 mm e altura total mínima de 2.500 mm;
g) Tanque de combustível com capacidade mínima de 90 (noventa) litros;
h) Sistema de freios ABS nas quatro rodas e airbag para os ocupantes da cabine;
i) Ar-condicionado dianteiro e traseiro;
j) Direção elétrica;
k) Equipamentos obrigatórios de segurança e demais itens de série exigidos pela legislação de trânsito e pelo CONTRAN.

4.2.2. Requisitos de qualidade, segurança e regularidade:

a) O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, funcionamento e utilização, livre de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer restrições;
b) Deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à categoria do veículo, inclusive às exigências dos órgãos competentes de trânsito;
c) Deverá possuir garantia de fábrica, conforme condições e prazos estabelecidos pelo fabricante;
d) Deverá ser acompanhado dos respectivos manuais, documentação técnica e demais documentos necessários à sua utilização e regularização.

4.2.3. Requisitos de entrega e documentação:

a) O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, sem uso anterior, sendo o primeiro registro de emplacamento/licenciamento realizado diretamente em nome do órgão adquirente;
b) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

c) Todas as despesas relacionadas ao transporte, entrega e demais encargos necessários à disponibilização do veículo deverão estar incluídas no preço ofertado;
d) O fornecedor deverá disponibilizar a documentação necessária ao recebimento definitivo do veículo.

4.2.4. Requisitos de habilitação do fornecedor:

A empresa deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como demais condições previstas no instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. Sustentabilidade:

A contratação deverá observar, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao atendimento dos limites de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação vigente, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de eventuais manutenções, observadas as normas pertinentes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN MEDIDA
1	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Veículo de transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, cor: branco, de teto alto, zero km, Capacidade de transporte mínimo de 17 pessoas + 01 motorista, chassi: comprimento total mínimo = 5.900mm, distância mínima entre eixos = 4.000mm. Motorização: dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, capacidade do furgão original de fábrica de no mínimo 13 (Treze) metros cúbicos, potência mínima de 140 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, altura total de no mínimo 2.500mm, sistema de freio com sistema abs nas quatro rodas; air-bag para os ocupantes da cabine. ar-condicionado dianteiro e traseiro; direção elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran. O veículo deverá ser original de fábrica e possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	1	UND

5.2 - Dessa forma, chegou-se ao quantitativo estimado definido em Termo de Referência, com objetivo de contribuir positivamente no cotidiano da Secretaria de Educação no Municipal de Petrolândia/PE.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 - Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.2 - Levantamento de mercado feito através de verificação dos preços praticados pela Administração Pública via Banco de Preços, observando-se período não superior a 180 (cento e oitenta) dias para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento das estimativas.

6.3 - Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

6.4 - Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. - Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).

7.2 - Para que fosse possível obter uma média dos preços unitários e totais, realizou-se um Mapa de Preços no qual se pode analisar as empresas participantes, os valores unitários e totais apresentados para item de material e os preços localizados no sistema Banco de Preços. O valor a ser contratado tem como base pesquisa de preços realizadas no Banco de Preços, no site: https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

8.2 - A solução proposta consiste na aquisição de veículo automotor tipo VAN, zero quilômetro, destinado ao transporte de equipes e servidores da Administração Pública Municipal, com capacidade mínima para 17 (dezessete) passageiros e 01 (um) motorista, atendendo às características técnicas e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

8.3 - A escolha pela aquisição de veículo novo justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Administração um meio de transporte com maior confiabilidade operacional, segurança, conforto e durabilidade, reduzindo a possibilidade de interrupções decorrentes de falhas mecânicas e de custos frequentes com manutenções corretivas.

8.4 - O veículo deverá apresentar configuração compatível com sua finalidade, incluindo motorização a diesel, teto alto, ar-condicionado dianteiro e traseiro, direção elétrica, sistema de freios ABS, airbags e demais equipamentos obrigatórios, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração e a legislação vigente.

8.5 - A solução compreenderá o fornecimento do veículo em perfeitas condições de funcionamento e utilização, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regularização, manuais de operação e garantia de fábrica, devendo o primeiro registro de emplacamento/licenciamento ser realizado em nome do órgão adquirente, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.6 - Caberá à contratada responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega do veículo, incluindo transporte, tributos, encargos e demais custos incidentes, de modo que o bem seja disponibilizado à Administração em condições imediatas de utilização.

8.7 - Após o recebimento, a Administração ficará responsável pela gestão, utilização e conservação do veículo, observando as recomendações do fabricante quanto às revisões periódicas e manutenções preventivas, bem como as condições de garantia estabelecidas.

8.8 - Quanto à estratégia de contratação, propõe-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a possibilidade de aquisição conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, permitindo maior flexibilidade no planejamento e na execução da despesa pública.

8.9 - Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando à Administração Municipal melhores condições de transporte institucional, otimização dos deslocamentos das equipes e maior eficiência na execução das atividades e dos serviços públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

9.2 - A presente contratação não será parcelada, considerando que o objeto consiste na aquisição de apenas 01 (um) item, correspondente a veículo automotor tipo VAN, zero quilômetro, cuja composição e características técnicas constituem uma solução única e integrada.

9.3 - Nesse sentido, o parcelamento do objeto mostra-se inviável e desnecessário, uma vez que as especificações técnicas, os componentes e os equipamentos exigidos integram um único bem, não sendo possível sua divisão em partes independentes sem comprometer a funcionalidade, a garantia, a responsabilidade pelo fornecimento e a adequada utilização do veículo.

9.4 - Além disso, a contratação de um único fornecedor para o fornecimento do veículo permite concentrar a responsabilidade pela entrega, documentação, garantia e demais obrigações contratuais, proporcionando maior facilidade de gestão e fiscalização pela Administração Pública.

9.5 - Dessa forma, considerando a natureza indivisível do objeto e a existência de apenas um item a ser contratado, conclui-se que o não parcelamento é tecnicamente justificável e economicamente adequado, não representando prejuízo à competitividade do certame, devendo a disputa ocorrer pelo valor total do item, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

10.2 - Como resultados esperados, destacam-se:

a) Ampliação da capacidade de transporte: disponibilizar veículo com capacidade mínima para 17 (dezessete) passageiros e 01 (um) motorista, permitindo o deslocamento conjunto de equipes e otimizando a logística de transporte da Administração;

b) Melhoria da eficiência administrativa: proporcionar maior agilidade e organização nos deslocamentos necessários à execução das atividades institucionais e operacionais das unidades administrativas;

c) Maior segurança e conforto: garantir condições adequadas de transporte aos servidores e demais passageiros, por meio de veículo equipado com dispositivos de segurança e climatização;

d) Redução de custos operacionais: minimizar despesas decorrentes de manutenções corretivas frequentes, considerando a aquisição de veículo novo, com garantia de fábrica e maior previsibilidade de manutenção;

e) Continuidade dos serviços públicos: reduzir a possibilidade de indisponibilidade de transporte, assegurando melhores condições para o cumprimento das atividades e demandas da Administração Municipal;

f) Otimização dos recursos públicos: racionalizar os deslocamentos, reduzir a necessidade de utilização simultânea de veículos menores e promover maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

g) Fortalecimento da estrutura administrativa: ampliar a disponibilidade de meios de transporte adequados às necessidades institucionais do Município.

10.3 - Assim, espera-se que a contratação contribua diretamente para o aprimoramento da logística de transporte da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência, economicidade, segurança e qualidade na execução das atividades públicas, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.2 - Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, especialmente:

a) Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa decorrente da aquisição, observadas as normas legais aplicáveis;

b) Concluir os procedimentos licitatórios e realizar a verificação da regularidade da empresa vencedora, conforme as exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente;

c) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, ou responsáveis pelo acompanhamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Definir previamente o local e as condições para recebimento e conferência do veículo, assegurando estrutura adequada para sua inspeção;

e) Preparar os procedimentos administrativos necessários ao recebimento, conferindo se o veículo entregue atende integralmente às especificações técnicas, características, equipamentos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;

f) Providenciar a organização documental e patrimonial necessária para o registro, tombamento e incorporação do veículo ao patrimônio público municipal;

g) Organizar os procedimentos necessários para a utilização do veículo, incluindo a definição dos responsáveis por sua guarda, conservação, abastecimento e manutenção preventiva;

h) Assegurar que o veículo seja entregue com a documentação necessária à sua regularização, incluindo o primeiro emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente, conforme previsto na contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 - Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.2 - Após uma análise cuidadosa das necessidades do processo de aquisição de veículos zero quilômetro destinado a atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Petrolândia/PE, foi possível identificar potenciais contratações correlatas ou interdependentes que podem surgir como resultado direto ou indireto desta aquisição. As considerações a seguir detalham essas possíveis necessidades adicionais, destacando a importância de um planejamento integrado que contemple todas as dimensões desta contratação:

12.3 - Manutenção Preventiva e Corretiva: A aquisição do veículo atrela-se em necessidade futura de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para garantir a operacionalidade do veículo e a sua segurança. Essa demanda pode resultar em contratos específicos para manutenção, incluindo fornecimento de peças e mão de obra especializada, dentro dos padrões recomendados pelo fabricante e em conformidade com as legislações vigentes.

12.4 - Seguros: A aquisição de um seguro completo que cubra possíveis danos, furto, roubo e sinistros é essencial para a proteção do investimento realizado. A escolha de uma apólice adequada demandará uma licitação ou contratação direta com corretores ou companhias de seguros, considerando as melhores condições de cobertura, custos e franquias.

12.5 - Capacitação de Motoristas e Gestores de Frotas: O uso eficiente e seguro do veículo requer que os motoristas e gestores de frotas passem por treinamentos sobre operação, manutenção básica e gestão de frotas. Pode-se considerar a contratação de serviços especializados de treinamento que abordem desde as especificações técnicas do veículo até melhores práticas de condução e economia de combustível.

12.6 - Combustível e Insumos: Estima-se, ainda, a necessidade de contratos para fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina e/ou etanol) e outros insumos necessários em operação do veículo, como lubrificantes e fluidos em geral. A seleção de fornecedores deverá priorizar a economicidade e a qualidade dos produtos.

12.7 - Serviços de Limpeza e Conservação: Para assegurar a preservação do bem e o conforto dos usuários, serão necessárias contratações periódicas de serviços de limpeza interna e externa, bem como de conservação do veículo.

12.8 - A análise das contratações correlatas/interdependentes revela a complexidade que envolve a gestão de um veículo dentro do contexto da Administração Pública. Esta seção, portanto, reitera a necessidade de um planejamento abrangente que considere todas as demandas adjacentes em aquisição dos veículos, desde a sua compra até a sua operacionalização e manutenção ao longo do ciclo de vida. Além disso, ressalta-se a importância de seguir os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade em todas as etapas deste processo, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.2 - A aquisição de veículo zero quilômetro para uso pela Secretaria de Educação implica a consideração cuidadosa dos possíveis impactos ambientais associados ao uso deste bem durante seu ciclo de vida, desde a sua fabricação até o seu descarte final. Com base na Lei nº 14.133/2021, particularmente levando em conta o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), esses impactos e suas respectivas medidas mitigadoras são avaliados a seguir.

13.3 - Emissões de Gases Poluentes: O veículo, sendo biocombustível, apresenta uma redução potencial das emissões de gases de efeito estufa em comparação com veículos exclusivamente movidos a derivados de petróleo. Entretanto, a operação do veículo ainda resultará na emissão de CO2 e outros poluentes. Para mitigar esse impacto, a Secretaria deve priorizar a utilização do veículo de maneira eficiente, planejando rotas e adotando práticas de direção econômica. Adicionalmente, pode-se buscar a compensação das emissões através de projetos de reflorestamento ou apoio a iniciativas de energia renovável.

13.4 - Consumo de Recursos Naturais: A fabricação de veículos envolve o consumo de metais, plásticos e outros materiais, muitos dos quais exigem a extração e o processamento de recursos naturais. Embora diretamente a Secretaria não possa reduzir esse impacto na fase de fabricação, ela pode contribuir para a economia circular através da escolha de veículos com maior potencial de reciclagem e, ao fim da vida útil do veículo, assegurar sua destinação apropriada para reciclagem ou reutilização dos materiais.

13.5 - Poluição Sonora: Veículos em operação contribuem para a poluição sonora, especialmente em áreas urbanas. Para mitigar esse efeito, recomenda-se a realização de manutenções periódicas visando manter o veículo em condições ótimas de operação, reduzindo assim os níveis de ruído emitidos. Ademais, a adoção de rotas e horários que evitem períodos de maior tráfego pode diminuir a contribuição do veículo para o aumento da poluição sonora em áreas sensíveis.

13.6 - Geração de Resíduos e Contaminação: Durante a manutenção e ao final da vida útil do veículo, há a geração de resíduos como óleos lubrificantes, baterias e pneus. Esse impacto pode ser mitigado através da gestão apropriada desses resíduos, selecionando fornecedores certificados para a reciclagem ou disposição final ambientalmente segura desses materiais. Assim, evita-se a contaminação do solo e corpos d'água.

13.7 - Adicionalmente, é fundamental que a Secretaria promova a conscientização dos usuários do veículo sobre práticas sustentáveis de uso e manutenção, reforçando a importância da responsabilidade ambiental em todas as fases do ciclo de vida do veículo. A adoção dessas medidas contribuirá não apenas para a minimização dos impactos ambientais negativos, mas também para alinhar as práticas da Secretaria aos princípios de sustentabilidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

14.2 - Após cuidadosa análise das informações e demandas apresentadas pela Secretaria de Educação do município de Petrolândia/PE, e considerando a legislação vigente, especificamente a Lei nº 14.133 de abril de 2021, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preço para aquisição de Veículo Tipo Van.

14.3 - Esta conclusão está fundamentada nos seguintes aspectos:

14.3.1 - Conformidade com os princípios licitatórios: A contratação prevista está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, conforme ditado pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A seleção da proposta será realizada através de Pregão Eletrônico, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa e a promoção da competição justa entre os licitantes.

14.3.2 - Análise da necessidade: Conforme o estudo técnico preliminar, a aquisição deste veículo é essencial para a realização das atividades da Secretaria, garantindo eficácia na implementação de políticas públicas e no cumprimento de suas funções administrativas e de campo, em consonância com o Art. 18, I da Lei nº 14.133/2021.

14.3.3 - Estimativa de valor e levantamento de mercado: O valor estimado para a aquisição e as especificações técnicas do veículo se basearam em um detalhado levantamento de mercado, conforme os preceitos do Art. 23 da mencionada lei, assegurando que os preços estimados estão compatíveis com os praticados pelo mercado e que a especificação do veículo atende plenamente as necessidades da Secretaria.

14.3.4 - Economicidade e razoabilidade: A análise cuidadosa do equilíbrio entre o custo da aquisição e os benefícios esperados reforça a economicidade da contratação. A aquisição está projetada para gerar significativa economia operacional para a Secretaria, evitando-se despesas com locomoção e aluguel de veículos e melhorando a eficiência das operações, em cumprimento ao Art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021, que orienta sobre a expectativa de consumo e as condições de aquisição.

14.3.5 - Atendimento ao ciclo de vida do objeto: O processo de seleção e a própria especificação do veículo consideraram o ciclo de vida do objeto, assegurando que a aquisição é vantajosa não apenas no momento da compra, mas durante toda a utilização do bem, conforme orienta o Art. 11, I da Lei nº 14.133/2021.

14.3.6 - Planejamento estratégico e legalidade: O processo de contratação está adequadamente alinhado ao plano de contratações anual e às leis orçamentárias vigentes, observando o princípio da responsabilidade fiscal e o planejamento estratégico da Administração Pública, conforme exigido pelos Arts. 7º e 12, VII da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da aquisição de veículos novos cumpre rigorosamente com os princípios e exigências estipulados pela Lei nº 14.133/2021, atendendo de forma eficiente e eficaz as necessidades da Secretaria de Educação do município de Petrolândia/PE, garantindo assim a promoção do interesse público através do emprego responsável dos recursos públicos.

Petrolândia/PE, 10 de novembro de 2026.

Guiomar Maria dos Santos Silva Cruz
Gerente de Área da Educação
Matrícula 1640
Presidente

Benedito Vieira Rodrigues
Orientador Pedagógico
Matrícula 1476
Integrante Administrativo

Claudia Barbosa Fortes
Professora
Matrícula 643
Integrante Requisitante